

**RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA**

HORTOLÂNDIA

Maio-Junho-Julho-Agosto / 2019

*Relatório quadrimestral de  
Auditoria Interna do Instituto de  
Previdência dos Servidores  
Públicos Municipais de  
Hortolândia - HORTOPREV*

## SUMÁRIO

- 1.0 CONSIDERAÇÕES INICIAIS
- 2.0 INTRODUÇÃO
- 3.0 QUALIFICAÇÃO DO SERVIDOR
- 4.0 PERÍODO E ÁREAS DE CONTROLE
  - 4.1 ADIANTAMENTOS
  - 4.2 ALMOXARIFADO
  - 4.3 AVALIAÇÃO ATUARIAL
  - 4.4 BENS PATRIMONIAIS
  - 4.5 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS
  - 4.6 CONTABILIDADE
  - 4.7 FOLHA DE PAGAMENTO
  - 4.8 INDICADORES DE DESEMPENHO
  - 4.9 INVESTIMENTOS
  - 4.10 LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
  - 4.11 PROTOCOLO (Recepção e Telefonia)
  - 4.12 SISTEMA DE PESSOAL
  - 4.13 TESOURARIA
  - 4.14 TRANSPARÊNCIA
  - 4.15 VEÍCULOS E COMBUSTÍVEIS
- 5.0 CONSIDERAÇÕES FINAIS

## 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Ilmo. Diretor Superintendente, Sr. Antonio Agnelo Bonadio:

Em cumprimento as atribuições do Controle Interno desta autarquia encaminho relatório referente ao período de 01/05/2019 a 31/08/2019 para apreciação e considerações.

É válido ressaltar que a redação deste relatório foi baseada em pesquisas de campo, amostragem aleatória e coleta de informações, por parte dos servidores, nas áreas que integram a instituição.

## DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 74, estabelece as finalidade do Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativo às atividades administrativas, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão pela execução orçamentária, financeira e patrimonial e avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia.

## 2. INTRODUÇÃO

Este relatório visa uma análise geral dos sistemas operacionais (previdenciário, folha de pagamento e contábil) do ponto de vista qualitativo e funcional, quanto ao trabalho executado no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia.

Trata de uma análise regida pelas normas constitucionais (artigo 74) e pelo Manual Básico de Controle Interno do Município disponibilizado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo visando atender os princípios que regem toda a Administração Pública.

## 3. QUALIFICAÇÃO DO SERVIDOR

Nome: Pedro Enrique Olivo Duarte

Cargo: Assistente Técnico Administrativo

Nomeado por: Antonio Agnelo Bonadio – Diretor Superintendente

Portaria nº 0015/2019

#### 4. PERÍODO E ÁREAS DE CONTROLE

O período objeto desta análise compreende de 01/05/2019 a 31/08/2019 e os itens verificados por esta controladoria em ordem alfabética são:

- 4.1 Adiantamentos
- 4.2 Almoxarifado
- 4.3 Avaliação Atuarial
- 4.4 Bens patrimoniais
- 4.5 Concessão de benefícios (Vitalícios e Temporários)
- 4.6 Contabilidade
- 4.7 Folha de pagamento
- 4.8 Indicadores de Desempenho (CADPREV, AUDESP, COMPREV E SISCAA)
- 4.9 Investimentos (Comitê de Investimentos, Processos e APR)
- 4.10 Licitações, compras e contratos
- 4.11 Protocolo (Recepção e Telefonia)
- 4.12 Sistema de pessoal
- 4.13 Tesouraria
- 4.14 Transparência
- 4.15 Veículos e combustíveis





## DA ANÁLISE

### 4.1 Adiantamentos

Para o quadrimestre analisado temos os seguintes adiantamentos abertos:

ADIANTAMENTOS							
Empenho	Data	Pagto	Valor	Devolução	Valor Dev.	Utilizado	Credor
103/2019	03/05/2019	04/06/2019	1.000,00	04/06/2019	13,34	986,66	Cod.Red.1183 - AGNALDO MESSIAS RODRIGUES
109/2019	17/05/2019	17/07/2019	1.000,00	17/07/2019	63,21	936,79	Cod.Red.1183 - AGNALDO MESSIAS RODRIGUES
129/2019	06/06/2019	06/06/2019	5.000,00	16/08/2019	0,00	5.000,00	Cod.Red.1183 - AGNALDO MESSIAS RODRIGUES
133/2019	14/06/2019	14/08/2019	1.000,00	14/08/2019	318,30	681,70	Cod.Red.1443 - ALCIR FURTADO PESSE
147/2019	16/07/2019	20/08/2019	1.000,00	20/08/2019	33,68	966,32	Cod.Red.1183 - AGNALDO MESSIAS RODRIGUES
157/2019	13/08/2019	14/08/2019	1.000,00				Cod.Red.1443 - ALCIR FURTADO PESSE
163/2019	22/08/2019	22/08/2019	1.000,00				Cod.Red.1183 - AGNALDO MESSIAS RODRIGUES
			11.000,00			428,53	8.571,47

Fonte: Sistema GCASPP

Os processos de adiantamento dos empenhos 103/2019, 109/2019, 133/2019 e 147/2019 foram verificados para fins de análise desse relatório, e até o momento não foi apresentado indícios de irregularidade, sendo que já foi solicitado ao setor competente para que todos os adiantamentos demonstrados na tela acima retornem para análise e manifestação detalhada oportunamente.

### 4.2 Almojarifado

Em consulta ao sistema GCASPP, existem 8 entradas de materiais no almojarifado de objetos variados de produtos de limpeza e escritório, e ainda a entrada de computadores entregues em fevereiro desse ano.

### 4.3 Avaliação Atuarial

A realização do estudo de cálculo atuarial com o objetivo de manter o equilíbrio econômico/financeiro garantindo a sustentabilidade do regime e, conseqüentemente, a concessão e pagamento dos benefícios previdenciários do HORTOPREV está sendo ministrado pela empresa Exponencial Consultoria e Auditoria Atuarial Ltda ME conforme contrato nº 0004/2019 assinado em 30 de janeiro de 2019. Com base nos estudos atuariais, foi aprovado em 06 de agosto de 2019, por via da Lei Municipal nº3.658/2019, alteração da alíquota de amortização de déficit atuarial, passando para 16,83%.

#### 4.4 Bens Patrimoniais

Para este quadrimestre não foram patrimoniados nenhum bem.

#### 4.5 Concessão de Benefícios (Vitalícios e Temporários)

Quanto aos benefícios vitalícios analisados para o quadrimestre, todos estão em conformidade com o item 3.1.1 e 3.1.2 do Relatório do enquadramento ao Pró-Gestão, quanto ao mapeamento e manualização dos processo de concessão, ou seja, estão seguindo o fluxograma e *check list* previsto no SISPREV, sendo assim, no processo de contagem contém requerimento, documentos pessoais, documentos funcionais e parecer jurídico, e quando há mais de uma regra de enquadramento, contém o Termo de Opção, e ainda, na concessão do benefício estão dotados de requerimento, ciência de recadastramento anual, termo de ciência e notificação, planilha de cálculo dos proventos, portaria e carta de concessão de benefício, bem como consulta de benefícios implantados junto ao sistema de folha de pagamentos e publicação no Diário oficial do município.

Analisamos assim, de forma aleatória os seguintes benefícios concedidos de maio a agosto:

- 2019.2.300124PA (contagem) e 2019.04.06123P (concessão) – Aparecido Gonçalves Filho – Aposentadoria tempo contribuição (Art 3º EC47/2005).
- 2017.2.400058PA (contagem) e 2019.02.06128P (concessão) – Aparecida Maria Ramos – Aposentadoria por idade. (Observamos que neste processo não foi entregue o Termo de Ciência e Notificação à segurada, o que deve ser corrigido)
- 2019.2.500182PA (contagem) e 2019.04.06175P (concessão) – Nilceia Teixeira Rios Paiva – Aposentadoria por Tempo de Contribuição (Art. 6º EC41/2003 – Especial). (Observamos que não foi entregue os documentos de aposentadoria para a segurada, o que deve ser corrigido)
- 2019.2.500176PA (contagem) e 2019.04.06146P (concessão) – Eliana Calderaro Geremias – Aposentadoria por Tempo de Contribuição (Art. 3º EC47/2005).
- 2019.2.400145PA (contagem) e 2019.04.06192P (concessão) - Neiva Maria Pereira Voltarelli – Aposentadoria por Tempo de Contribuição (Art. 40 CF).
- 2019.2.500177PA (contagem) e 2019.04.06221P (concessão) – Luiz Antonio Coltro – Aposentadoria por Tempo de Contribuição (Art. 3º EC47/2005). (Observamos que não foi entregue os documentos de aposentadoria para a segurada, o que deve ser corrigido)
- 2019.2.600233PA (contagem) e 2019.04.06219P (concessão) – Maria Isabel Rocha de Oliveira – Aposentadoria por Tempo de Contribuição (Art. 3º EC47/2005).



- 2019.2.700240PA (contagem) e 2019.04.06220P (concessão) –Alda Maria de Souza Brandão– Aposentadoria por Idade.
- 2019.42.500191PA (Pensão por morte) e 2019.07.06145P (concessão) – interessada Fátima Manuel Maria Antoninho e instituidor Valentim Geraldo Antoninho
- 2019.42.800264PA (Pensão por morte) e 2019.07.06251P (concessão) – interessada Ireneide da Silva Gabriel e instituidor Adalto Aparecido Gabriel (observa-se aqui que trata de benefício não vitalício, ou seja, já possui data de término prevista para 11/07/2039, benefício esse concedido com base na alteração advinda da Lei Municipal nº3.505/2018).

Dessa forma, entendemos com base no averiguado na análise por amostragem, que o setor de Aposentadorias e Pensões se encontra bem estruturado no que tange à padronização de procedimento processual bem como há um fluxo adequado.

Com relação aos benefícios temporários, não houve concessão de auxílio reclusão para o período analisado.

Quanto ao benefício de auxílio-doença, há um bom acompanhamento dos benefícios concedidos através de perícias médicas

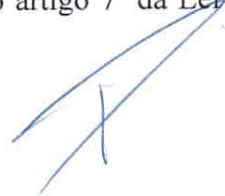
#### **4.6 Contabilidade**

Nesse tópico a análise foi através do sistema GCASPP com intuito de averiguar a aplicação da Lei Federal nº4.320/64.

No que diz respeito as análises por amostragem, não foi encontrado irregularidade nas etapas da despesa (empenho, liquidação e pagamento) obedecendo assim, a ordem cronológica para pagamentos em geral, sendo que, a formalização dos documentos contábeis encontra-se adequada para a análise do período.

#### **4.7 Folha de Pagamento**

Conforme previsto no Capítulo IV da Lei Ordinária nº 2004/2008 (Estatuto dos Servidores de Hortolândia) que dispõe de férias, todos os requerimentos de gozo de férias pelos servidores do Instituto, com referência a esse quadrimestre, estão de acordo com o que dispõe o referido Diploma Legal e ainda, com padronização de formulário conforme sugere o artigo 7º da Lei Federal nº 9.784/99.





Há ainda, no mesmo sentido do apontado acima, padronização nas solicitações de falta abonada, direito este previsto no artigo 105, §3º do Estatuto do Servidor, conforme análise de documentos encaminhado pelo setor e gestão de pessoal do Instituto.

#### **4.8 Indicadores de Desempenho**

Baseando-se no calendário de envio de informações à SPREV/SRPPS de 2019 e em consulta ao site [cadprev.previdencia.gov.br](http://cadprev.previdencia.gov.br), verifica-se o seguinte:

- **DAIR**

Consta no site [cadprev.previdencia.gov.br](http://cadprev.previdencia.gov.br) como situação regular tanto para Consistência quanto para os encaminhamentos a partir de 2017.

- **DIPR**

Consta no site [cadprev.previdencia.gov.br](http://cadprev.previdencia.gov.br) como situação irregular que por razões já mencionadas na elaboração do relatório de 2018, mesmo o demonstrativo sendo entregue no prazo, se faz necessária a retificação por parte do Ministério da Economia para justificar a diferença temporária entre o acordo de parcelamento junto a Prefeitura Municipal (realizado em 2009) e a base de dados para sua composição pelo Ministério da Previdência Social (iniciado apenas em 2012). Continuaremos monitorando a situação até sua regularização.

- **Demonstrativos Contábeis**

Consta no site [cadprev.previdencia.gov.br](http://cadprev.previdencia.gov.br) como situação regular e foram enviadas no prazo citado no calendário do Sistema Cadprev. Nada há se comentar.

- **DRAA**

Consta no site [cadprev.previdencia.gov.br](http://cadprev.previdencia.gov.br) como situação regular.

- **DPIN**

Consta no site [cadprev.previdencia.gov.br](http://cadprev.previdencia.gov.br) como situação regular.

- **AUDESP**

Em consulta no sistema AUDESP todas as entregas constam como entregues e no prazo.

- **COMPREV**

Para o quadrimestre tivemos uma compensação RO no valor de R\$ 1.302.084,66 e RI no valor de R\$33.826,40 gerando um saldo a receber para o quadrimestre de R\$ 1.268.258,26 A título de informação todo mês o montante é depositado na conta Comprev do Instituto, transferido para a conta Benefício e, posteriormente, aplicado em fundos da autarquia. Portanto, este item está sendo regularmente acompanhado pelos dirigentes desta instituição.

- **SisCAA**

Os atos concessórios para controle de admissão e aposentadorias/pensões do exercício anterior, bem como os atos de revisão das aposentadorias por invalidez foram enviados ao Tribunal de Contas pelo sistema Siscaanet. Sem ressalvas.

- **CRP**

O Certificado de Regularidade Previdenciária foi emitido em 18/6/2019.

Assim, conclui-se na forma do disposto no Decreto nº 3.788 de 11 de abril de 2001 e na Portaria nº 204 de 10 de julho de 2008 que o Município de Hortolândia está em situação regular em relação a Lei nº 9.717 de 27 de novembro de 1998 com o CRP Nº N.º 982951 - 176454 vigente até o dia 15/12/2019.

#### **4.9 Investimentos**

- **Comitê de Investimentos**

São realizadas com frequência reuniões ordinárias e extraordinárias sobre os assuntos destinados ao Comitê de Investimento constando em atas os assuntos tratados.

Cabe ressaltar que todos os integrantes do Comitê de Investimento possuem certificação e conhecimento técnico para compor o grupo e atuarem como gestores de RPPS.

- **Processos Administrativos**

Nesse ponto, vale ficar registrado que em análise de encerramento de processo de investimento nº2019.38.600217PA foi consignado que os processos de credenciamento e análise de Regulamentos dos Fundos de Investimentos futuros, passarão por análise jurídica com vistas a afastar futuras demandas judiciais, passando assim, o Parecer Jurídico ser peça integrante dos autos.

- **Autorização de Aplicação e Resgate**

Conforme consta no Portal da Transparência, no site do Instituto, na aba Formulário APR, estão digitalizados e publicados os 44 formulários, devidamente autorizados e assinados estão em acordo com os requisitos formais, totalizando para o período analisado um total de R\$75.673.555,45 em aplicações e R\$63.511.265,70 em resgates.

#### **4.10 Licitações, Compras e Contratos**

Todos os processos administrativos foram analisados por esta controladoria com suas respectivas ressalvas incluídas nos autos.



#### **4.11 Protocolo (Recepção e Telefonia)**

Foi realizada a contratação da empresa terceirizada GH SERVIÇOS LTDA através de processo licitatório nº 2019.34.400166PA e do Pregão Presencial nº0010/2019 que gerou o Contrato nº 0014/2019, que equalizou o problema de recepção e telefonia, diminuindo consideravelmente as reclamações quanto a questão de telefonia e demora no atendimento, melhorando inclusive o rendimento dos servidores lotados na Diretoria de Benefícios que deixaram de exercer as funções de recepção e telefonia, todavia, essa contratação terá seus resultados mais evidentes na análise do próximo quadrimestre, sendo que nesse relatório cabe demonstrar a busca da Diretoria Executiva na solução de problemas demonstrados em análises anteriores.

#### **4.12 Sistema de Pessoal**

Não houve ocorrência no quadro de pessoal para o período mencionado.

#### **4.13 Tesouraria**

Nenhuma irregularidade foi observada.

#### **4.14 Transparência**

O Portal da Transparência da autarquia está regularmente atualizado tanto para as concessões de benefícios quanto para os processos administrativos de licitação, com os contratos publicados e demonstrativos contábeis.

Foi disponibilizado ainda, no site do Instituto, um arquivo com prestação de conta referente aos meses junho e julho, o qual se tornará prática frequente da Diretoria Executiva em conjunto com o Controle Interno. A postagem do referido documento fazendo comparativos dos meses anteriores, visa demonstrar a evolução patrimonial e despesas e ainda a concessão de benefícios. A indicação quanto este item é que esse arquivo esteja presente também na aba Portal da Transparência>Prestação de Contas e ainda, que se faça um documento final com a evolução anual e uma prestação de conta comparando os últimos quatro anos.

#### **4.15 Veículos e Combustíveis**

Ante o já exposto neste quesito em relatórios anteriormente redigidos pela controladoria, reforçamos a sugestão à diretoria executiva quanto à utilização de rastreadores veiculares nos veículos oficiais.



Tais sugestões favorecem o gerenciamento de frota, mapeamento o uso dos veículos e garantindo um controle eficaz de seus usos evitando desvio de finalidade.

Ainda neste quesito, sugiro a indicação de medidas tomadas afim de sanar os apontamentos anteriores.

## 5.0 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando que o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, priorizadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e executadas através da Lei Orçamentária Anual, podem ser entendidas como satisfatórias;

Considerando a observância e cumprimento dos princípios fundamentais da contabilidade na execução orçamentária, financeira e patrimonial;

Considerando que o presente relatório visa a orientação e acompanhamento preventivo afim de se evitar falhas de ordem formal e possíveis irregularidades que causem prejuízos ao erário, não foi verificado conteúdo que mereça atenção, salvo os pequenos apontamentos como ressalvas.

Este é o entendimento, s.m.j. À apreciação superior.

Hortolândia, 27 de setembro de 2019

  
PEDRO ENRIQUE OLIVO DUARTE  
CONTROLE INTERNO